



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

## **Lei Municipal N.º 1.688**

**EMENTA:** -- Acrescenta parágrafos ao artigo 273 da Lei Municipal Nº 1.415/77.

### **A Câmara Municipal Aprova e Eu Sanciono a Seguinte Lei:--**

Artigo 1º -- Fica acrescentado ao artigo 273 da Lei Municipal nº 1.415/77, os seguintes parágrafos:

§ 4º -- Para a concessão do "habite-se" previsto na Lei Municipal nº 1.414/77, será sempre exigida a comprovação da existência de calçada e muros, no imóvel, na forma do que dispuser o regulamento.

§ 5º -- A aplicação do parágrafo 4º dependerá da existência na rua, das seguintes melhorias:

- a) meio-fio;
- b) águas pluviais; e esgoto;
- c) pavimentação e
- d) iluminação pública.

Artigo 2º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de setembro de 1981.

**ALUÍZIO DE CAMPOS COSTA**  
Prefeito